



EDITAL

Concurso institucional de acesso à Licenciatura em Educação Básica, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo 2025/2026 – 3ª fase

Observando-se o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privados, procede-se à publicação do Edital de abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão à Licenciatura em Educação Básica.

1. Vagas

- Número de vagas: 18

2. Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se os estudantes que, cumulativamente, cumpram as seguintes condições:

- Ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente concluído até ao ano letivo de 2024-2025, inclusive
- Ter realizado um dos seguintes conjuntos de provas de ingresso:
 - 16 Matemática e 18 Português
 - 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais e 18 Português
 - 19 Matemática A e 18 Português
- Ter obtido em cada uma das provas de ingresso a classificação mínima de 95 pontos
- Ter obtido na nota de candidatura a classificação mínima de 95 pontos
- Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional.

3. Calendário

1. Candidatura: 04 a 31 agosto
2. Publicação dos resultados: 03 setembro
3. Reclamação: 04 e 05 setembro
4. Matrícula e inscrição: 04 a 10 setembro

A formalização da candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via internet através do seguinte endereço: <https://candidaturas.esepf.pt/>

4. Instrução do processo de candidatura

4.1. Para candidatos provenientes do sistema de ensino nacional

O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão) ou Declaração dos dados de identificação;
- b) Ficha Enes 2025: documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário e da respetiva classificação e das classificações obtidas nos exames finais nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o curso a que concorre.

Nota: também se aplica aos estudantes que pretendam utilizar exames nacionais do ensino secundário realizados em 2022, 2023 e 2024 correspondentes às provas de ingresso exigidas ao curso a que concorrem, pelo que também devem instruir o processo de candidatura com a ficha ENES 2025.

4.2. Para candidatos emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes

4.2.1. Quando concorrem com a titularidade do ensino secundário português

O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:



- a) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão) ou Declaração dos dados de identificação;
- b) Documento comprovativo da situação de emigrante, de seu familiar ou de lusodescendente, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, de acordo com um dos modelos constantes dos anexos I, II ou III da Portaria nº 210/2025/1, de 12 de maio, consoante a situação aplicável;
- c) Ficha ENES 2025.

4.2.2. Quando concorrem com a titularidade de um diploma estrangeiro de um curso de ensino secundário do respetivo país ou nele obtido

- a) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão) ou Declaração dos dados de identificação;
- b) Documento comprovativo da situação de emigrante, de seu familiar ou de lusodescendente, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, de acordo com um dos modelos constantes dos anexos I, II ou III da Portaria nº 210/2025/1, de 12 de maio, consoante a situação aplicável;
- c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário obtido no país de emigração e da respetiva classificação;
- d) Certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional de educação competente.

4.2.3. Candidatos que pretendem a substituição das provas de ingresso

Os candidatos que, nos termos do artigo 20º-A do Decreto-Lei nº 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, pretendam requerer a substituição das provas de ingresso por exames finais de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português devem indicar essa pretensão, em cada fase de concurso, junto da ESEPF, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento emitido pela entidade legalmente competente do sistema educativo estrangeiro a que respeita a habilitação do ensino secundário não português, indicando:
- b) A classificação final do curso;
- c) As classificações obtidas, nos anos 2022 e/ou 2023 e/ou 2024 e/ou 2025, nos exames finais desse curso que pretendam que substituam as provas de ingresso.
- d) Documento comprovativo da equivalência do curso de ensino estrangeiro ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200.

Notas:

- i. A decisão sobre os pedidos de substituição de provas de ingresso a que se refere o número anterior é da competência do órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.
- ii. Os documentos estrangeiros devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente à tradução dos mesmos documentos para a língua portuguesa.

5. Júri de Avaliação

Presidente: Isabel Cláudia Nogueira

Vogais: Daniela Gonçalves e Paula Pequito

6. Seriação

Os candidatos à matrícula são colocados considerando a ordem de preferência por ciclo de estudos e a nota de candidatura.

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, arredondada às décimas e é calculada tendo em consideração a seguinte ponderação:

- a) Classificação final do Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente: 50%
- b) Classificação da(s) prova(s) de ingresso: 50%,



através da aplicação da seguinte fórmula: $(S \times 50\%) + (P1 \times 25\%) + (P2 \times 25\%)$ em que:

- S = Classificação do ensino secundário
- P1 e P2 = Classificações, na escala inteira de 0 a 200, dos exames finais nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso.

7. Resultados e matrícula

Os resultados são homologados pelo Conselho de Direção e afixados pelos meios habituais, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados:

- Colocado (Curso)
- Não colocado, seguido da respetiva fundamentação legal
- Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal

Das decisões de colocação cabe recurso para o Conselho de Direção apenas quanto a vícios de forma.

Os candidatos colocados devem efetuar a matrícula através do seguinte endereço: <https://pa.esepf.pt/>, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível. Se não cumprirem os prazos ficam impedidos de se matricular em fora de prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior, caso esta venha a ocorrer.

8. Emolumentos

O valor da candidatura é de €180.00 (não reembolsável), sendo este custo válido para todas as escolhas possíveis. O pagamento deve ser efetuado através da referência multibanco disponibilizada pela plataforma de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

Porto, 04 de agosto de 2025

Pelo Conselho de Direção

José Luís Almeida Gonçalves, Diretor